



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; e no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os secretários municipais; servidores municipais, representantes das entidades e órgãos da administração direta e indireta deste município; conselhos municipais; associações representativas dos vários seguimentos da comunidade; entidades de classes; entidades religiosas; partidos políticos; imprensa; poderes constituídos e a população em geral, para as **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** que serão realizadas no local, datas e horários, abaixo indicados, para a elaboração, discussão e apresentação dos seguintes instrumentos orçamentários:

- 1- Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018;
- 2- Projeto de Lei de alteração do PPA-Plano Plurianual do quadriênio 2018 à 2021; e
- 3- Projeto de Lei de adequação do Anexo de Metas e Prioridades da LDO de 2018.

1ª ETAPA

LOCAL: Sala de reuniões de licitações da Prefeitura do Município de Sarandi, localizada na Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro – Sobre loja.

DATA: 04 de agosto de 2017 (sexta-feira).

HORÁRIO: 09:00 horas da manhã,

2ª ETAPA

LOCAL: Sala de reuniões de licitações da Prefeitura do Município de Sarandi, localizada na Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro – Sobre loja.

DATA: 18 de agosto de 2017 (sexta-feira).

HORÁRIO: 09:00 horas da manhã.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2017.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal


ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado no Órgão Oficial
do Município de Sarandi - Pr.
O Diário do Norte do Paraná

Nº 13261 em 04/07/17



Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

DECRETO N.º 277/2017

SÚMULA: Nomeia NAYARA LORENA DE SOUSA, para o cargo de Provedor em Comissão, de Chefe da Divisão de Compras, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada NAYARA LORENA DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.391.041-9, e inscrita no C.P.F. n.º 088.230.639-14 para exercer o cargo de Provedor em Comissão, de Chefe da Divisão de Compras, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 03 de julho de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2017.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA N.º 374/2017

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 16/2017 de 16 de junho de 2017.

RESOLVE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 379/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL	DOCUMENTO	DATA	DE
NOME DO CONVOCADO	63260568	13/04/1972	
CLAUDIA SARRAO			

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2017.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO N.º 250/2017

SUMULA - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2017, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município De Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 2.914/2017,

DECRETA:

ARTIGO 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 (Lei nº 2720/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil, e Quinhentos Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2017

Inclusão

07 – Fundo Municipal de Saúde

- Programa: 10.301.0011 - Um Sorriso Amigo
- Público Alvo: População em Geral

AÇÕES	TIPO ATIVIDADE/PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT.	
PA 1146 – Implantação do Centro de Especialidade Odontológica - CEO	P	2017	População em Geral	Pessoas	450	46.500,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2017..... R\$ 46.500,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2017)	Descrição	Fonte	Valor
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.005	Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0011.1146	Implantação do Centro de Especialidade Odontológica - CEO		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01500	R\$ 46.500,00
TOTAL			R\$ 46.500,00

ARTIGO 3º Para atender parte do disposto no Artigo 2º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º no valor de R\$ 46.500,00(Quarenta e Seis Mil, e Quinhentos Reais).

Excesso de Arrecadação	Fonte	Valor
24.21.01.01.01.08	31500	R\$ 46.500,00
Total		R\$ 46.500,00

ARTIGO 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete (03.07.2017).

Romualdo Batista
ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO N.º 251/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari- PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 2.915/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017(Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.254,13 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.003	Atenção Básica		
07.003.10.301.0019.2.075	Manutenção das ações Básicas de Saúde		
784 - 4.4.90.52.00.00	358 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.254,13
Total Suplementação:			34.254,13

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R\$ 34.254,13 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

33358 CEF PMM INVEST E TRANSP SANITARIO PROG VIGIASUS 87-4	358	34.254,13
Total:		34.254,13

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 3 de julho de 2017.

Romualdo Batista
ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO N.º 252/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari- PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 2.916/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017(Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 146.400,00 (Cento e Quarenta e Seis mil e Quatrocentos Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações

Suplementação	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.003	Atenção Básica		
07.003.10.301.0019.2.075	Manutenção das Ações Básicas em Saúde		
4.4.90.52.00.00	500 Equipamentos e Material Permanente		146.400,00
Total Suplementação:			146.400,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fontes:	
2.4.21.01.01.01.09	RECEITA MOBILIÁRIO UBS	
	500	146.400,00
Total:		146.400,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 3 de julho de 2017.

Romualdo Batista
ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO N.º 253/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do município de Mandaguari- PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 2.917/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017(Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari - PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		
03.004	Divisão de Gestão de Pessoas		
03.004.04.122.0002.2.012	Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas		
88 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		93.000,00
Total Suplementação:			93.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		
03.001	Gabinete do Secretário		
03.001.04.123.0002.2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças,		
57 - 3.3.90.35.00.00	000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.000,00
Total Redução:			93.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 3 de julho de 2017.

Romualdo Batista
ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

LEI N.º 2.918/2017

Súmula: Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiência, cadastradas nas unidades de saúde do Município de Mandaguari – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os usuários idosos e as pessoas com deficiência poderão agendar, por telefone, suas consultas nas unidades de saúde do Município de Mandaguari – PR.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se:

I – unidade de saúde o estabelecimento compreendido como as Unidades Básicas de Saúde e a Clínica da Criança e da Mulher;

II – a pessoa idosa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) na data da consulta;

III – a pessoa com deficiência cadastrada na Unidade Básica de Saúde de referência.

Art. 2º. O agendamento de que trata esta Lei somente será possível na unidade básica de saúde onde o paciente estiver cadastrado.

Art. 3º. O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 25% (vinte e cinco por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde, não sendo retirado das vagas de urgência.

Art. 4º. Para receber o atendimento agendado previamente por telefone os usuários deverão apresentar, na ocasião da consulta, sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º. As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (03.07.2017).

Romualdo Batista
Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 – Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº 10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; e no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os secretários municipais; servidores municipais, representantes das entidades e órgãos da administração direta e indireta deste município; conselhos municipais; associações representativas dos vários segmentos da comunidade; entidades de classes; entidades religiosas; partidos políticos; imprensa; poderes constituídos e a população em geral, para as AUDIÊNCIAS PÚBLICAS que serão realizadas no local, datas e horários, abaixo indicados, para a elaboração, discussão e apresentação dos seguintes instrumentos orçamentários:

- Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018;
- Projeto de Lei de alteração do PPA-Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021; e
- Projeto de Lei de adequação do Anexo de Metas e Prioridades da LDO de 2018.

1ª ETAPA

LOCAL: Sala de reuniões de licitações da Prefeitura do Município de Sarandi, localizada na Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro – Sobre loja.

DATA: 04 de agosto de 2017 (sexta-feira).

HORÁRIO: 09:00 horas da manhã.

2ª ETAPA

LOCAL: Sala de reuniões de licitações da Prefeitura do Município de Sarandi, localizada na Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro – Sobre loja.

DATA: 18 de agosto de 2017 (sexta-feira).

HORÁRIO: 09:00 horas da manhã.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2017.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Alcides Ferreira
ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

LEI N.º 2.915/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017(Lei Orçamentária 2808/2016) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.254,13 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.003	Atenção Básica		
07.003.10.301.0019.2.075	Manutenção das ações Básicas de Saúde		
784 - 4.4.90.52.00.00	358 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.254,13
Total Suplementação:			34.254,13

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R\$ 34.254,13 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

33358 CEF PMM INVEST E TRANSP SANITARIO PROG VIGIASUS 87-4	358	34.254,13
Total:		34.254,13

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 3 de julho de 2017.

Romualdo Batista
ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

LEI N.º 2.916/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017(Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari- PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 146.400,00 (Cento e Quarenta e Seis mil e Quatrocentos Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações

Suplementação	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.003	Atenção Básica		
07.003.10.301.0019.2.075	Manutenção das Ações Básicas em Saúde		
4.4.90.52.00.00	500 Equipamentos e Material Permanente		146.400,00
Total Suplementação:			146.400,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fontes:	
2.4.21.01.01.01.09	RECEITA MOBILIÁRIO UBS	
	500	146.400,00
Total:		146.400,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 3 de julho de 2017.

Romualdo Batista
ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

LEI N.º 2.917/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017(Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari - PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		
03.004	Divisão de Gestão de Pessoas		
03.004.04.122.0002.2.012	Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas		
88 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		93.000,00
Total Suplementação:			93.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		
03.001	Gabinete do Secretário		
03.001.04.123.0002.2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças,		
57 - 3.3.90.35.00.00	000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.000,00
Total Redução:			93.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 3 de julho de 2017.

Romualdo Batista
ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL